Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS
Vol. 14 Nº 29, Julho - Dezembro de 2022
Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Oliveira Vianna e a classe trabalhadora: três representações para o direito brasileiro

Oliveira Vianna and the working class: three representations for Brazilian law

Victor Hugo Criscuolo Boson*

Resumo: O artigo tem como objetivo analisar três representações acerca da classe trabalhadora brasileira, presentes em *Direito do Trabalho e Democracia Social*, coletânea de textos de autoria de Oliveira Vianna, e interpelá-las como artifícios funcionais ao processo de justificação de um modelo de regulação jurídica do trabalho ideologicamente associado ao aprofundamento do autoritarismo e do capitalismo no Brasil. Para isso, analisa a recepção das representações de um povo pacífico, insolidário e avesso à luta de classes na revista *Cultura Política* (1941-1943), interpelando como as descrições são articuladas normativamente e demarcam ideias-forças operacionalizadas na institucionalidade do campo jurídico trabalhista brasileiro, inclusive em sua atualidade.
Palavras-chave: Oliveira Vianna; ardis representacionais; campo jurídico trabalhista brasileiro.

Abstract: The article aims to analyze three representations of the Brazilian working class, present in *Labor Law and Social Democracy*, a collection of texts authored by Oliveira Vianna, and to establish how they functionally participated in the legitimization process of a structurally labor law model. associated with the deepening of authoritarianism and capitalism. For this, it analyzes the reception of their representations in the magazine *Cultura Politica* (1941-1943), questioning how the relationship between the descriptive discourse about the Brazilian working class – through the representations of a peaceful, insolidarity and marked by the absence of the struggle of classes – and their articulation as normative demarcate ideas-forces present in the Brazilian labor legal field, even today.
Keywords: Oliveira Vianna; representational devices; Brazilian labor legal field.

* Professor adjunto da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Doutor (2019), mestre (2016) e bacharel (2013) em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Introdução

Este artigo revisita três representações veiculadas por Oliveira Vianna sobre a classe trabalhadora brasileira em *Direito do Trabalho e Democracia Social (o problema da incorporação do trabalhador no Estado)*, antologia publicada em 1951, que reúne um conjunto de seis textos, escritos entre 1932 e 1940.

Parte da obra deriva de palestras proferidas pelo autor para um público não circunscrito ao campo jurídico – uma pronunciada na Escola de Serviço Social, em agosto de 1939; outra, realizada no Palácio Tiradentes, em novembro de 1939; e, por fim, uma pronunciada em concentração católica, realizada em Niterói, em 1945. A antologia conta ainda com um texto publicado originalmente como prefácio ao livro *Curso de Legislação do Trabalho*, de Waldyr Niemeyer (1936), além de outros dois de veiculação primária não identificada.

Quanto à confecção, o que as produções guardam em comum está no direcionamento a públicos diversos, contemplando não-juristas e juristas, ou ainda, profanos e especialistas, para usar uma terminologia de Bourdieu (1989). Ressalte-se que a antologia deriva de participações públicas do autor, com caráter propagandístico, podendo-se inferir daí que dela não se demandam as qualidades geralmente atribuídas às suas publicações de conformação estritamente técnica ou academicista.

Embora a ênfase dos recentes estudos se condense nas produções de Vianna dirigidas ao público acadêmico e profissional, minha intenção é buscar estabelecer pontos de contato com a faceta de um autor que também se direcionou a segmentos sociais mais amplos, não limitados aos campos jurídico e intelectual da época[1]. Sem pretender atribuir a imagem de um intelectual severamente absorvido pelo trabalho de difusão intelectual na esfera pública, este artigo resgata, entretanto, a faceta da divulgação como aspecto que não deve ser ocultado nas tentativas de apreensão da vida e da produção de Vianna, a quem a historiografia comumente atribui uma caricata imagem de "homem isolado", "ermitão" e "recluso", que não aceitava

[1] Por campo intelectual, tomo a proposta de Bourdieu (1989), que o considera um espaço singular, de disputa concorrencial. Nele, são elaboradas as obras e tramadas as carreiras. Também para a delimitação do campo jurídico como espaço relativamente autônomo, no qual são travadas as lutas pelo poder de dizer o direito, cf.: Bourdieu (1989).

convites para conferências e participações em eventos públicos, caso de Carvalho (1993) e Rodrigues (1988).

Ao perguntar sobre os artifícios e subsídios representacionais em relação ao povo utilizados pelo programa de Vianna nos textos, pretendo analisar as imagens construídas pelo autor em relação à classe trabalhadora e o acionamento de recursos para indicar a pacificidade, o insolidarismo e aversão à luta de classes como atributos do povo brasileiro. Todas essas representações estão retoricamente associadas, na obra de Vianna, à sua pretensão de, objetivamente, compreender um "Brasil real", na especificidade do seu povo, e a demandar soluções adequadas à "índole nacional"[2].

O objetivo deste artigo é interpelar a articulação entre as dimensões descritivas e normativas de Vianna sobre a classe trabalhadora como ideias-forças atuantes na estruturação do campo jurídico trabalhista brasileiro, precisamente no processo intelectual de justificação de um modelo de regulação jurídica do trabalho associado ao aprofundamento do capitalismo e do autoritarismo, inter-relacionados. Não me concentrarei em emitir um juízo ontológico sobre as representações, mas em assinalar o efeito que elas provocaram na imprensa brasileira – com recorte para as produções da revista *Cultura Política* no seu período integral de existência (março de 1941 a agosto de 1945) –, principalmente nos segmentos de matiz conservadora alinhados ao Estado Novo. Portanto, não pretendo analisar a potencialidade teórica (LYNCH, 2013) ou explicativa (TAVAROLO, 2014) das representações de Vianna. Esse trabalho já foi feito, direta ou indiretamente, no campo das ciências sociais, por meio das críticas às falsificações e aos mitos envolvidos nas representações[3]. Ao invés

[2] A procura por um "fundo natural" e por um "caráter nacional" sofre influência do culturalismo de Sílvio Romero, que se pautou nas teses da escola francesa de Ciência Social. De Le Bon, a influência da noção de alma da raça ou caráter nacional é sentida por Vianna. Ele próprio assume, em *Populações*, a influência de Sigheles e Tarde para considerar a "psicologia coletiva" como objeto. Odalia (1997) identifica, por outro lado, em Capistrano de Abreu, a crença do autor nos grandes modeladores do que ele considera "caráter nacional".

[3] Boa parte do trabalho das ciências humanas e sociais foi o de denunciar mitos do pensamento político e social brasileiro, caso de Holanda, em *Tentativas de Mitologia*. As denúncias são, sobretudo, do falseamento das teses, na maioria "ensaísticas", isto é, pretendiam mostrar que muitas das ideias defendidas pelos ensaístas brasileiros não correspondiam a uma representação acurada da realidade, ou que eram produzidas arbitrariamente, sem qualquer rigor conceitual e correção metodológica. Em *Casa grande e senzala*, Freyre (2003) já denunciava "as generalizações do professor Oliveira Vianna", fazendo alusão ao descompasso entre as afirmações generalistas do autor e os trabalhos recentes que se envolviam com a análise do passado. Para a crítica ao insolidarismo, são fecundos trabalhos de Evaristo de Moraes Filho (1952) e de Luiz Werneck Vianna; à cordialidade como benevolência e à ausência da luta de classes, trabalhos de Astrojildo Pereira e Florestan Fernandes. Já quanto à reivindicação de neutralidade da ciência e à objetividade, o livro de Maria Stella Bresciani, intitulado *O charme da ciência e a sedução da objetividade*.

de perseguir esses rumos, minha leitura se concentra nos elementos de uma esfera discursiva que tenta forjar o imaginário político e cultural do campo jurídico trabalhista, dirigindo-se não apenas a determinados campos, mas ao público geral, influenciando a imaginação social.

A hipótese é de que a agenda de Vianna, inscrita nos textos aqui analisados, foi recepcionada por parcela da intelectualidade envolvida no processo institucional de demarcação simbólica do direito do trabalho[4], sobretudo em sua justificação teórica. Em especial, a recepção esteve assentada na incorporação dos vetores do autoritarismo e do capitalismo sobre as relações de trabalho.

Mesmo em face do reconhecimento da expressiva relevância intelectual e política da produção de Vianna em relação à regulação das relações de trabalho no primeiro governo Vargas, como destacaram os excelentes estudos de Robert William Howes, Ângela de Castro Gomes, Evaldo Amaro Vieira, Antonio Brasil Junior e Fábio Gentile, entre outros, as ciências humanas e sociais pouco se dedicaram ao estudo das representações que aqui considero enquanto instrumental do arsenal programático de Vianna. A bibliografia sobre o tema geralmente se silencia acerca do estudo sistemático das representações em sua potencialidade performática, assim como sobre sua recepção e circulação pela intelectualidade dos anos 1930 e 1940.

Para considerar as representações, é preciso ter em mente o peso simbólico reputado ao nome de Vianna nos anos 1930 e início dos 1940. Três aspectos posicionais, nos campos intelectual e do poder, são marcantes. Em primeiro, o reconhecimento obtido pelo autor nos domínios da sociologia e do direito é acompanhado por posições de prestígio: o magistério na Faculdade de Direito de Niterói e os assentos na Academia Brasileira de Letras e no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Em segundo, o papel ocupado na burocracia estatal, como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) (1932-1940), envolvido com assuntos da sindicalização e da regulação do mercado de trabalho. Por fim, interligado aos outros dois, o lugar de ideólogo do Estado Novo, considerado um dos principais artífices do pensamento autoritário brasileiro ao, não raramente, falar em nome de uma elite burocrática. O prestígio social e a eficácia

[4] Seja como for, por direito do trabalho compreendo os segmentos de regulação que abordam as relações sindicais e as individuais, entre trabalhadores e empregadores, independentemente da denominação ou compartimentalização que se possa atribuir às regulações jurídicas correlatas.

política de seus escritos derivam daquilo que Miceli (1979, p. 165) identifica como a "conjunção dos trunfos sociais que estavam em condições de acionar para converter seus pontos de vista em ortodoxia ideológica e as rupturas com as doutrinas e modelos jurídicos então dominantes".

Ademais, considerando que a forja das representações de Vianna se dá no interior de um campo, o intelectual – ainda que não inteiramente consolidado do ponto de vista sociológico (MICELI, 1979)[5] e, no caso, fortemente pressionado por demandas de propaganda que são eminentemente políticas –, considero-as duplamente determinadas (BOURDIEU, 1989, p. 211), pretendendo, por isso, me afastar de leituras que buscam reduzir as produções do agente e do campo a meros reflexos de relações de outra natureza (visão externalista), bem como não analisar as construções intelectuais puramente desde os interesses específicos do produtor e da lógica dos campos de produção (visão internalista). Enquanto agente que, para o viés desta análise, está engendrado no interior de campos sociais, os textos são considerados na seguinte combinação: por um lado, pelas relações sociais de força que lhe atribuem sua estrutura e orientam as lutas de concorrência e, por outro, pela lógica interna das obras que delimitam o espectro intelectual.

Tendo nítidas essas considerações, não pretendo me voltar para os contornos da aplicação das ideias de Vianna no cenário institucional brasileiro das décadas de 1930 e 1940, o que pode ser visto em um conjunto de textos recentes (CARDOSO, 2007; LOBO, 2016).

Antes de iniciar a análise, quero elucidar alguns dos supostos que envolvem este trabalho. Parto da noção de que textos do pensamento social são produtos e produtores de sentidos e ações no mundo social. Ademais, considero que, no caso específico dos textos aqui tratados, os argumentos são mobilizados estrategicamente para o processo de justificação do direito do trabalho, do capitalismo e do autoritarismo – lendo este, com Santos (1970), como "instrumental" –, inter-relacionados.

[5] A propósito, para evitar aplicações mecânicas da proposta metodológica de Bourdieu (BASTOS, BOTELHO, 2010), vale conferir, para o caso brasileiro, a posição de Miceli acerca da autonomia do campo intelectual no período de 1920-1945.

Ardis representacionais

Antonio Candido (2006), em seu texto *A sociologia no Brasil*, distingue dois períodos bem configurados (1880-1930, de um lado; e o pós-1940, de outro), com uma importante fase intermédia de transição (1930-1940), na periodização que faz da Sociologia. No primeiro período, a Sociologia é praticada por intelectuais não especializados, interessados principalmente em formular princípios teóricos ou interpretar, de modo global, a sociedade brasileira. Nascendo por meio do trabalho de juristas no século XIX, esse campo de estudo não registrou o seu ensino, nem a existência da pesquisa empírica sobre aspectos delimitados da realidade presente. Em sua formação, recebeu a obsessão com os fatores naturais, notadamente o biológico (raça); a preocupação com etapas históricas; o gosto pelos estudos demasiado gerais; e as grandes sínteses explicativas. Elaborava-se uma fórmula bem brasileira de estudos sociais, em que a reconstrução do passado se amoldava a certos pontos de vista do presente, o estudo se misturava à intuição pessoal e o cientista ao retórico, ou ao escritor.

No esforço de entender o Brasil e oferecer uma visão sobre ele ao leitor, boa parte dos escritos de Vianna se insere nesse quadro de formação da Sociologia (CANDIDO, 2006), adentrando em questões perpassadas pelo evolucionismo, associadas a questões raciais, políticas e de expansão territorial. O estudo da formação social, desde *Populações Meridionais do Brasil*, buscava compreender a organização social do povo na história.

Assumindo uma produção voltada às discussões do campo jurídico, em especial dos direitos corporativo e sindical, os escritos de Vianna nos anos 1930 passam a ter por centralidade a apresentação de normativos adequados ao que, nas décadas anteriores, sua obra havia considerado como o "Brasil real". Os textos que compõem *Direito do Trabalho e Democracia Social* são um exemplo da articulação de aspectos da produção do cientista social, da fase pré-1930, com a interpretação do jurista acerca dos institutos corporativistas e sindicais, em face do diagnóstico elaborado em relação à realidade específica do povo brasileiro e de sua "psicologia social e política".

Vianna mistura impressões pessoais e técnica do direito, interpretações do cientista social e preferências políticas de reconfiguração da regulação jurídica do

trabalho, em tom muitas vezes impressionista e impreciso, repleto de generalizações e pontos de vistas apriorísticos. Grande parte desse arranjo intelectual deve ser situado nos marcos da relação do autor com o que Gomes (1996, p. 22) identifica como "engenharia social ideológica" da política cultural do Estado Novo.

O principal aspecto que quero enfatizar nos textos recolhidos na antologia de 1951 está no que denomino por recorrência de "ardis representacionais". Por essa noção compreendo o envolvimento de três operações: i) a quase ausência de pesquisa empírica para a formulação das teses apresentadas e defendidas, as quais, hoje, é possível dizer, após o advento de estudos críticos, correspondem a representações não compromissadas com a realidade[6]; ii) a pressuposição de uma "psicologia social" do povo brasileiro[7]; e a iii) adequação estratégica e funcionalista entre as afirmações pretensamente factuais e suas propostas normativas, performativas de gramáticas em torno do que o Brasil deveria ser.

Para melhor entender os ardis, é preciso pontuar que Vianna é assumidamente um pragmatista. Moraes Filho (1944, p. 43) assim o caracterizava no trato das opções teórico-jurídicas: "para ele o melhor sistema jurídico é aquele que esteja mais de acordo com a vida social e que melhor será capaz de lhe servir". Essa não era uma faceta escondida por Vianna (1942, p. 113), mas por ele anunciada repetidas vezes. Considerava não haver modelos ontologicamente bons ou maus, ou universais, mas modelos adequados ou não a realidades e contextos singulares.

Contextualmente, a pretensa legitimação da política dos anos 1930, em matéria trabalhista, veicula, no campo intelectual, a utilização disseminada dos ardis a que me deterei. Valendo-se deles, a participação de intelectuais e de mediadores intelectuais foi de fundamental importância para o funcionamento de desenhos autoritários do primeiro governo Vargas, principalmente na produção e maior

[6] Acerca da escassez de empirismo no fazer de Vianna como cientista social: Carvalho (1991) e Lamounier (2014). Quanto às representações aqui abordadas, todas elas podem ser contestadas por considerações factuais, que ou são ignoradas por Vianna, ou são por ele mencionadas, mas desprezadas no lançamento de suas representações. Lessa (2012) toma as formulações de Vianna, em *Populações*, acerca da constituição do povo brasileiro, como *ficcionais*. A afirmação de um povo insolidário ignora as múltiplas associações operárias da Primeira República, por exemplo; a de um povo pacífico, desconsidera os próprios conflitos que a extensa produção de Vianna recupera (com ênfase àqueles derivados da organização clânica e das expressões raciais), além de não mencionar os contornos violentos do escravismo; a ausência de luta de classes desconsidera as greves gerais e as insurgências da classe trabalhadora, pautas reformistas, socialistas ou anarquistas. O importante a se considerar é que o realismo e o objetivismo, enquanto ideais metodológicos, são frequentemente esvaziados das práticas do autor.

[7] Para tanto, ver nota 2, supra.

circulação de teses que reforçassem a penetração programática da situação entre várias forças políticas e fossem capazes de construir coalizões de interesses (MESQUITA et al., 2003).

Ao fazer esta observação, não desejo, contudo, dizer que são os "interesses" do governo Vargas que comandam a construção dos ardis, ou que o autor seja um joguete de um projeto ideológico que escapava completamente de suas mãos. Ao figurar no corpo de burocratas do MTIC, Vianna não abandona os elementos centrais de sua produção intelectual anterior, já permeada pela defesa do nacionalismo social, embora, é certo, seu programa tenha sofrido reformulações e ressignificações. A ortodoxia de sua fidelidade ao Estado pós-1930 se deve mais à defesa de sua própria obra pretérita, na medida em que foi um dos formuladores de linhas estruturantes que vieram a ser encampadas pela política social varguista, do que à inserção no quadro de uma programática que lhe fosse alheia.

Ademais, não é possível ignorar a existência de uma série de tensões, oposições e fissuras no interior da plataforma governista do Estado Novo. Nesse sentido, Gomes (1996, p. 21) identifica, na política cultural do Estado Novo, um conjunto que possuía pluralidade de pontos de vista, funcionando de forma aberta e contraditória e podendo ser apreendida de várias maneiras. Nesse contexto, a construção de uma versão sobre a classe trabalhadora, e também sobre a conformação dos direitos trabalhistas, tornou-se objeto de disputas na arena intelectual brasileira[8].

Também não é o caso de atribuir absoluta originalidade ao autor no trato das representações cunhadas como ardis, considerando que uma profusão de intelectuais, pelo menos desde a década de 1920, afirmavam linhas aproximadas ou semelhantes a várias delas. No entanto, na obra de Vianna, seja pela leitura sintomal de sua produção, seja por sua específica posicionalidade no campo do poder, essas representações adquirem um significado específico e um uso mobilizador muitas vezes singular.

Embora hoje consideradas refutadas, tais representações geraram e continuam a permanecer como fantasmas que, ao mobilizar imaginários, implicam em alguma força no real. Passos importantes já foram dados, principalmente da segunda metade

[8] A propósito, ver as oposições no âmbito do próprio MTIC, ao tempo de Lindolfo Collor. Em *Problemas de Direito Sindical*, Vianna narra as resistências que suas formulações encontraram por parte da FIESP e de setores católicos.

do século XX aos dias de hoje, no sentido de delineação dos falseamentos dessas representações, apontando o erro das visões parciais e impressionistas que permeavam parte do pensamento social brasileiro nas décadas de 1920 e 1930. Entretanto, o fato das descrições de Vianna sobre a classe trabalhadora terem sido – direta ou indiretamente, porém sistematicamente – refutadas pelas ciências sociais brasileiras em muito pouco diminuiu a importância simbólica de seus discursos, ou o impacto deles na imaginação e no modo dos brasileiros ainda se autorrepresentarem. Aquilo que está aparentemente derrotado nos espaços universitários não necessariamente está superado na esfera pública e nas instituições burocráticas brasileiras. Em outras palavras, as representações continuam a circular e a operar, obviamente com resistências e ressignificações, interpelando o público e a imaginação institucional.

Quanto aos ardis, eles não apenas engendraram representações da sociedade brasileira, devendo ser também compreendidos como artefatos mobilizados no processo de justificação (e também de imposição) de aspectos normativos, performáticos de disputas em torno do que o Brasil deveria ser, de quais ideias pareciam se adequar ou não às tradições nacionais, ou mesmo ocultar aspectos da realidade.

Representações sobre o Brasil e os trabalhadores, entre a descrição e o normativo

Os textos reunidos em *Direito do Trabalho e Democracia Social* se valem amplamente das representações elaboradas no ensaio de formação *Populações Meridionais do Brasil*, publicado em 1920. Ideias fundantes como a de um povo pacífico e insolidário (VIANNA, 2005) entram na gramática de caracterização da classe trabalhadora (VIANNA, 1951).

Arantes (1997, p. 12) faz oportuna reflexão acerca da "formação" no campo intelectual brasileiro: a um só tempo descritiva e normativa, a noção de "formação" alinhou-se ao ideal europeu de civilização relativamente integrada. Com base nessa noção, Melo (2020) retoma a dualização da descrição e do normativo na medida em que o conceito de formação cobre tanto aquilo que já foi formado na sociedade brasileira (aquilo que, mal ou bem, segundo o ponto de vista do ensaísta, o Brasil já é)

quanto o que os brasileiros desejam que o Brasil de fato se tornasse (de acordo com os padrões civilizatórios da imaginação do ensaísta naquele momento). As duas dimensões do conceito de "formação" são interligadas, pois o conceito que descreve a nação, com suas potencialidades e mazelas, também prescreve os remédios para os males do país (MELO, 2020). Os polos se ligam: a descrição e a norma, o diagnóstico e a prescrição, a incompletude e o desejo de preencher o suposto vazio com o conteúdo ideológico da preferência do ensaísta (MELO, 2020).

Em termos mais largos, não apenas os ensaios de formação, mas as interpretações do Brasil de modo geral, como nota Botelho (2010, p. 61), operam, em termos cognitivos e normativos, como forças sociais que delimitam posições em diversas disputas de poder processadas socialmente. Essa performance se demonstra pela capacidade de subsidiar o senso comum e as opiniões a respeito do Brasil, envolvendo apropriação de noções sociopolíticas por parte do amplo público consumidor da cultura (Botelho, 2010, p. 61-62; Brandão, 2005, p. 244-245).

Tendo isso em vista e retomando aspectos centrais de *Populações*, os textos de *Direito do Trabalho e Democracia Social* apresentam uma elementar relação entre as duas dimensões, descritiva e normativa. Aliás, elas estão infiltradas em praticamente toda a produção intelectual de Vianna.

Um dos pontos persistentes de sua obra está na postulação de uma gramática teórica e instrumental que estivesse em conformidade com o "sangue de tatu", e fizesse a ponte entre o idealismo orgânico e a agenda de reformas para as instituições políticas nacionais. O Brasil real, e não um Brasil "made in Europa", é apresentado pela autoatribuição realística e objetiva (BRESCIANI, 2005) e, ao assim acreditar, Vianna pretende descrever os traços desse povo, ditando para ele um receituário normativo.

Na antologia de 1951, não há apenas uma tentativa de descrever e propor agendas para a nacionalidade, mas também um esforço em convencer seus contemporâneos de que a "questão social" estava sendo "resolvida" pelo estado varguista, porém com desfecho ainda inconcluso. Incompleta, seus próximos passos demandariam adesão por parte da sociedade brasileira, nos seus mais distintos segmentos.

As três representações de que tratarei são discursivamente mobilizadas ao longo dos textos como mediadoras de justificação de reformas ministeriais, não

apenas das que já haviam sido encaminhadas, mas também das que estariam na agenda do porvir. No fundo, todas se inter-relacionam e se indissociam no pano de fundo de um ideal de ordenação do social. Ordem que mobiliza a supremacia de noções abertas, como "interesse coletivo" e, antes deste, "interesse nacional", sobre os grupos minoritários e os indivíduos, demandando o recrudescimento da atividade do poder central. Uma antiga questão, presente nos escritos dos anos 1920, reaparece*:* a necessidade de que o povo brasileiro encampe o programa de centralização política e de recrudescimento da autoridade do direito oficial – pautas presentes em *O Idealismo da Constituição* –, então encaminhado pelo programa varguista.

Muito além de um desejo de representar e legitimar socialmente normativos para o Brasil, *Direito do Trabalho e Democracia Social* apela para a necessidade de observância da psicologia social e política do povo, fomentando certa pedagogia de nacionalidade. O discurso enquanto normativo enfatiza as lacunas que demandam preenchimento para que a nação siga o rumo da "evolução" e faz o autor assumir um tom de alguém que instrui a nação à direção que ela deve assumir: centralização política; rechaço aos "estrangeirismos inadequados", como o socialismo, o comunismo e o liberalismo; e autoritarismo. Diante das lacunas da nação, principalmente do insolidarismo e do localismo, Vianna insiste na necessidade de uma organização política capaz de superar os erros das elites intelectuais e políticas de até 1930 – segundo ele, apoiadas em uma visão de "Brasil aduaneiro" –, para que o país realize seu próprio percurso evolutivo.

Benevolente e pacífico

O nome de Vianna não é geralmente associado pelo campo intelectual aos discursos nacionais sobre o caráter pacífico e não violento do brasileiro, tema costumeiramente atribuído a Cassiano Ricardo (1960; 2016, p. 294-318) – ou, controversamente, a *Raízes do Brasil*, de Sérgio Buarque de Holanda. A ideia de um Brasil ordeiro e pacífico, particularmente caracterizado por um povo benevolente e avesso ao conflito e à violência, já havia sido difundida muito antes da primeira metade do século XX, por viajantes estrangeiros e publicistas, a ponto de se forjar um cenário de "paraíso terrenal".

Mais recentemente, *Carnavais, malandros e heróis*, de Roberto DaMatta (1997), reativou a temática ao construir a versão teórica de uma capacidade brasileira de driblar suavemente os problemas, amenizando os conflitos. Extravasada no século XX, a pacificidade verte-se como um mito (IANNI, 2002) que, de um lado, mascara os processos de violência na sociedade brasileira, e, de outro, representa um ideal normativo de parcela das elites.

Nas décadas de 1920 a 1940, a benevolência e a aversão ao conflito do brasileiro apareciam, geralmente, conectadas à simbologia nacional e aos termos da política econômica e social (GOMES, 1996). Várias passagens da obra de Vianna participam da difusão desse mito, servindo como uma das caixas de ressonância intelectual e de sua circulação nas esferas pública, burocrática e acadêmica.

Em *Populações*, o matuto do centro-sul é lançado como detentor de sentimentos generosos e afetivos, com têmpera fundamentalmente doce e branda, que teria permitido ao ambiente histórico constituir-se avesso à gênese de tiranos cruéis e sanguinários. Os brasileiros são entendidos como um povo dos mais dotados do mundo, ricos de atributos morais inestimáveis (VIANNA, 2005, p. 378-79). O caráter pacífico, benévolo e doce é típico do matuto, o "homem do meio dia", que serve ao autor como elemento para uma "história geral"[9] e como o tipo pelo qual a agenda de reformas deveria se pautar. É dele a índole primitiva e instintiva, um natural tímido, sensível, plácido, morigerado pelo labor agrícola: o paulista, o mineiro e o fluminense são os representantes mais placáveis e brandos da nacionalidade (VIANNA, 2005, p. 328). Essa placabilidade, para o autor, é recente, datada do século XIX em diante.

Ainda em *Populações*, uma série de tensões e conflitos são levados em consideração durante o período colonial, mas eles são encarados como compreensíveis e absorvíveis: resistência de índios, quilombos, fugas de escravos e violências de brancos colonos e senhores. Ou seja, havia uma certa gama de conflitos que envolviam o "outro" – definido sempre como aquele que ameaça a "paz social". Em linhas gerais, esses conflitos foram considerados exorcizados da gramática do matuto do centro-sul no século XIX. Os pampas e os sertanejos, estes sim assumiam contornos mais violentos e conflitivos, na descrição feita em *Populações*, mas que,

[9] Igualmente: Gomes (1990).

nas obras subsequentes, têm esse caráter cada vez menos enfatizado, ganhando força a tonalidade genérica da alusão ao pacifismo do povo brasileiro.

A referência à violência fica mais concentrada, nas obras do pré-1930, na abordagem do faccionismo entremeado na dinâmica dos clãs. Em *O Idealismo da Constituição* (1939, p. 10), Vianna alude a "regiões inteiras taladas ainda por sanguinolentas lutas de família e onde os grupos partidários não passam de bandos que se entrechocam, não por ideias, mas por ódios personalíssimos e rivalidades locais de mandonismo". O espírito de clã, aliás, é fator de perturbação política, por isso mesmo representando, para o povo brasileiro, um fracasso que precisaria ser corrigido. Em *Populações* e em *Evolução do Povo Brasileiro*, uma série de episódios sociais e políticos conflitivos é abordada e a ênfase recai sobre a falta de unidade étnica do povo, a qual se fazia acompanhar da forte presença de "raças inferiores". Todas essas marcas são silenciadas em *Direito do Trabalho e Democracia Social*.

A menor ênfase a episódios violentos, o que não significa a esterilização de referência a eles, se dá mais claramente a partir do momento em que o autor assume, decidida e significativamente, densificar o corporativismo em sua obra[10]. Em *Problemas de Direito Sindical* e em *Problemas de Direito Corporativo*, nenhuma menção é feita ao conflito como participante real da descrição da história e/ou da índole dos brasileiros. Em livro publicado postumamente (1987), conflitos de classes são vistos como praticamente ausentes. Em *Direito do Trabalho e Democracia Social*, evidencia-se um "dos povos mais brandos, mais sensíveis, mais generosos do mundo" (Vianna, 1951, p. 56).

Tomando o conteúdo pacífico como "intrínseco", Vianna procura refutar a adequação das teorias liberais, socialistas e comunistas ao povo brasileiro sob o argumento de serem elas reprodutoras de conflitos. Numa época em que o liberalismo, o socialismo e o comunismo eram condenados pelo programa do poder político central e pela intelectualidade orgânica a ele alinhada, o retrato construído pelo jurista não deixa de ter uma dimensão pedagógica evidente.

A originalidade brasileira está na pacificação das relações. Para os brasileiros, enquanto o natural seria a paz, os estrangeiros apresentam a guerra; enquanto o destino nacional seria de harmonia, os outros povos apresentam as "hegemonias

[10] Enfaticamente, a partir de *O idealismo da Constituição*.

irritantes"; e enquanto o espírito seria de fraternidade, os estrangeiros e seus padrões políticos apresentam a luta de classes, os preconceitos e as rivalidades externos a nós (VIANNA, 1939, p. 313-314).

O "fundo natural do nosso povo" é, para o autor, feito de amabilidade, generosidade e doçura cristã (VIANNA, 1951). A caracterização não apenas da classe trabalhadora, mas do próprio patronato e do Estado, não está isenta desse caldo de benevolência. Este aparece, de um lado, como algo descrito e comemorado como constitutivo da "psicologia social e política" do brasileiro, enquanto, por outro, é evidenciado como um objetivo a ser atualizado e reforçado pelas gramáticas estatais, cujos pressupostos devem ser propagados pedagogicamente para o povo por meio dos sindicatos. A perspectiva normativa implicava tanto a valorização da benevolência, quanto a sua "implementação" pela via do controle político e jurídico sobre as dissidências e insurgências conflitivas.

A afirmação central vinculava "pacificidade" à "democracia social". Ou seja, a "paz", a "ordem" e a "cordialidade" do brasileiro se "integravam", no sentido de gerarem um resultado em que qualquer dos fatores nele presentes era absorvido numa totalidade sem conflitos. A incursão nos fundamentos da "democracia social brasileira" era, assim, uma outra estratégia para afirmar as especificidades da democracia no Brasil – da democracia "do" Estado Novo –, que não era tomada como política, mas em seu caráter social, como adverte Gomes (1996; 1998). De modo muito esquemático, mas indo ao núcleo da construção, o que se procurava fixar era um dos traços característicos do "sangue de tatu"[11], para Vianna, marcado pela ausência de conflitos.

A mobilização desse repertório discursivo, entre descrição e normatividade, é decisiva para entender como Vianna ajuda a pactuar a "cordialidade" no sentido empregado por Cassiano Ricardo (2016). Em síntese, saliento aqui o que o jurista fluminense faz em seus textos publicados na coletânea de 1951: 1) celebra positivamente a índole pacífica do brasileiro, marcada pela bondade, generosidade e pelos princípios cristãos; 2) refuta a existência de conflitos relacionados a classe e raça; 3) nega sistematicamente a adequação de teorias liberais, comunistas e

[11] Expressão utilizada em Vianna (1939).

socialistas à "psicologia social e política do brasileiro"; 4) atribui ao Estado Novo o feito de ter concretizado institucionalmente os valores ditados pela índole do povo.

Passivo e insolidário

A afirmação, pela propaganda estadonovista, do papel ativo e doador de Vargas em relação aos direitos trabalhistas e previdenciários, foi potencializada pela mediação, em variados campos ao longo dos anos 1930 e 1940, da representação de uma classe trabalhadora passiva. Vianna foi um dos agentes que se ocupou dessa questão.

Pretendo aqui recuperar elementos de interpretação histórica elaborados na antologia organizada em 1951, mas não sem retomar uma construção central desenvolvida nos trabalhos dos anos 1910 e 1920: a tese do insolidarismo. Ela está intimamente conectada à justificação utilizada pelo jurista para apresentar a tese da outorga, versão oficial-estatal de que os direitos trabalhistas e previdenciários foram um presente, ou uma "invenção" de um líder político.

Autoafirmando-se um observador que acompanhou o movimento de reforma social pós-1930, na medida de sua inserção burocrática, Vianna descreve a legislação trabalhista como "uma iniciativa do Estado, uma outorga generosa dos dirigentes políticos, e não uma conquista realizada pelas nossas massas trabalhadoras" (1951, p. 66), recorrendo à passividade e ao caráter amorfo e insolidário que julgava recair sobre o povo brasileiro – traços estes friccionados posteriormente na obra de Moraes Filho, como nota Villas Bôas (2004).

O argumento central para negar o agenciamento da classe trabalhadora no processo de expansão dos direitos sociais estaria dado na interpretação de que as massas no Brasil são historicamente marcadas pela desagregação e pela desarticulação, pelo individualismo e pela desunião. Retomando o ponto nodal de *Populações*, o insolidarismo do povo brasileiro, *Direito do Trabalho e Democracia Social* descreve os trabalhadores como ausentados, até 1930, de solidariedade, arregimentação e organização capazes de interferir na atuação estatal.

Em *Populações*, o grande mal que, em termos políticos, historicamente assolou o povo brasileiro se radicou nessa incapacidade, na fraqueza do sentimento do interesse coletivo, na debilidade do instinto político, na exacerbação do localismo, do

faccionismo e do mandonismo (VIANNA, 2005, p. 80). Diante de uma sociedade fragmentada e ganglionar, cujas formas de solidariedade social se restringiram a laços privados em torno dos grandes proprietários rurais, coube ao Estado "organizar", com recurso à lei, as classes sociais, segundo Vianna. Partindo de seus próprios constructos "sociológicos", o jurista apresenta uma classe trabalhadora amorfa e inerte, e um Estado ativo e doador, fazendo as vezes daquilo que os trabalhadores não foram capazes de fazer. Ao quadro de insolidarismo do povo, somava-se o contexto social em que os trabalhadores, até 1930, estavam vinculados à submissão à vontade patronal e a garantias jurídicas limitadas às escassas e precárias previsões dos códigos Civil e Comercial em relação ao contrato de trabalho (VIANNA, 1951, p. 67).

O pós-1930, por sua vez, é narrado pelo jurista como um período que altera significativamente esse quadro por meio da atuação estatal. As modificações que o Estado operou de 1930 a 1945 teriam sido no sentido de propiciar tranquilidade quanto ao futuro e estabilização da renda dos trabalhadores, diminuindo os riscos e as vicissitudes da vida, ao promover suas condições pessoais e materiais. Para o autor, seria possível, em todos os segmentos, verificar que os trabalhadores sentiam o "carinho do Estado, a ação vigilante da sua tutela ou da sua assistência" (VIANNA, 1951, p. 69). Dos períodos de descanso à indenização acidentária, da estabilidade no emprego às instituições de previdência social, para Vianna a chegada de Vargas ao poder marca uma profunda transformação material, moral e jurídica por meio da proteção e assistência aos trabalhadores brasileiros na dimensão individual.

Também arrolava, como decorrência do Estado, a "solidariedade social" por meio de uma agenda relacionada à organização dos trabalhadores e empregadores no modelo sindical estatal. O Estado pós-1930 moldou "o grupo profissional, a sua aparição no meio brasileiro, a sua organização, o seu desenvolvimento, a sua expansão, a sua eficiência administrativa e política – tudo isto é obra exclusiva da Revolução" (VIANNA, 1951, p. 78). Das primeiras reformas até a Constituição de 1937, o jurista considera que o problema da solidariedade profissional restou resolvido pelo Estado, por meio de uma política sindical fundada nos princípios da deliberada e taxativa dissociação entre sindicalismo e socialismo; da separação rigorosa entre as organizações sindicais e os partidos políticos; e, por fim, da noção de sindicato como técnica de organização social do povo. Além disso, é ressaltado o

empoderamento às autarquias administrativas, às instituições para-estatais e às organizações corporativas (VIANNA, 1951, p. 98).

Cientistas sociais, juristas e burocratas, principalmente durante os anos 1920 e 1930, se voltaram para o corporativismo como um "terceiro caminho" entre o socialismo e o capitalismo *laissez faire*, capaz de apresentar soluções econômicas satisfatórias aos desafios ocasionados pelo crash bolsista de 1929. Ao contrário das sociedades pluralistas e individualistas, regimes corporativos previram uma organização hierárquica dirigida pelo Estado e associações, além de conselhos técnicos econômicos para a coordenação do mercado interno e das relações de trabalho. Vianna enxergava o corporativismo como alternativa moderna que poderia reinstaurar a unidade e a integração nacional, perdidos com a derrocada do Império do Brasil (NEEDELL, 1995).

Três noções centrais gravitam no projeto vianniano acerca do corporativismo e lhe servirão de base para a análise: cooperação, interesse nacional e planejamento. Em uma fórmula resumida, sua proposta pretendia eliminar a desordem social dando primazia à solidariedade nacional por meio da associação entre sindicalismo e poder público, da representação das categorias econômicas organizadas no interior do Estado, e do planejamento econômico descentralizado.

A mudança da relação povo e Estado narrada pelo jurista buscava reagir sobre a mentalidade do povo brasileiro. Transformar a mentalidade importava para ele promover mudanças nas "formas de espírito" e nas "formas de consciência" dos trabalhadores, por meio da orientação do Estado, no sentido de eliminar i) o espírito de localismo e ii) o espírito de internacionalismo (VIANNA, 1951, p. 100). Por isso, na leitura e no projeto do autor, toda a organização social e profissional de patrões e de trabalhadores poderia ser interpretada nos marcos do binômio que Martinho (2016, p. 174) descreve como "regulação/nacionalismo".

Se Vianna faz o diagnóstico de uma classe trabalhadora amorfa e ganglionar no pré-1930, ele usa dessa descrição para reivindicar o normativo da organização coletiva do povo "pelo alto". Ao menos instrumentalmente (SANTOS, 1970), ela deveria ser protagonizada não pelo próprio povo, dada a sua incapacidade, mas pelo Estado, que assumiria papel de centralizador da ordem, inclusive ditando linguagens, códigos e interdições aos sindicatos. Em sua visão, a organização dos trabalhadores em sindicatos compunha um quadro maior de organização do próprio povo pelo

Estado, questão que não estava ainda resolvida em sua agenda e que por isso demandava finalização – como normativo reivindicado: "este problema era o da solidariedade social, da organização dos trabalhadores em grupos profissionais, organização que, no fundo, não é senão um capítulo desse problema mais vasto, e até agora incompletamente resolvido – da organização social do nosso próprio povo" (VIANNA, 1951, p. 78).

Por fim, *Direito do Trabalho e Democracia Social* constitui um manifesto em prol de Vargas. O líder político, tido como responsável pela correção do insolidarismo via organização sindical e doador de direitos aos trabalhadores, é tomado por Vianna (1951, p. 64-65) como uma "força moderadora", homem dotado de "claro senso das responsabilidades brasileiras" e afinado com a "psicologia coletiva" do homem brasileiro. Inevitavelmente, para ele, os historiadores do futuro, ao olharem para a história do Brasil, não conseguiriam chegar a conclusão diversa: "a obra social da Revolução, das mais belas que se tem realizado em nosso povo, é dele [de Vargas]" (VIANNA, 1951, p. 65).

Luta de classes como um ausente

A negação do conflito integra a gramática de artefatos simbólicos manejados por Vianna, servindo como móbil para a justificação de empreendimentos normativos ao longo do Estado Novo, como o poder normativo da justiça do trabalho e o interdito às práticas sociais grevistas e às expressões políticas no bojo do movimento sindical. Tal negação contribui como ideia-força a ser retoricamente instrumentalizada a serviço da composição de instituições e códigos estatais voltados a pretensões do campo do poder por controle, ordem e disciplina sobre as relações e conflitos relacionados ao movimento de compra e venda da força de trabalho – luta de classes econômica, ou defensiva – e a pretensões operárias alternativas ao sistema capitalista – luta de classes política, ou ofensiva[12].

Some-se à representação da negação da luta de classes a da incapacidade do povo para a articulação coletiva. Ambas integram uma engenharia discursivamente orientada para a pretensa transferência, ao Estado, do potencial de controle das

[12] A dualidade *luta de classes defensiva* e *ofensiva*, extraída da obra de Marx, foi utilizada por diversos autores. Para o sentido aqui adotado, cf.: Althusser (2013).

forças coletivas operárias. Assim, a tematização de representações deve ser lida em suas contingências históricas (BENDIX, 1996) e, no caso, a negativa da luta de classes como artefato simbólico decisivamente reativo aos dilemas de imposição de controle e disciplina em uma sociedade que se industrializa, se urbaniza e apresenta reivindicações de transformação social por parte do operariado.

A interpretação de Vianna não se apoia apenas no "fato" da incompatibilidade entre a luta de classes e o caráter "essencialmente" pacífico e avesso ao conflito do povo brasileiro. Em larga medida, o que procura demonstrar é que não se tratava de uma simples constatação, mas da constituição, ao longo do processo formativo, de uma identidade original que não se compatibilizou com a luta de classes enquanto experiência social.

Para justificar teoricamente suas impressões, o autor utiliza, além da mobilização da identidade pacífica do povo, outros argumentos. É o caso da própria "política social" operada nos anos 1930, vista como plataforma concretizadora da "dignidade" dos trabalhadores, capaz, em seu argumento, de ter reforçado a total inocuidade da luta de classes[13].

A negativa da luta de classes, como descritivo, não é novidade dos textos dos anos 1930. O que muda, ao longo da produção autoral de Vianna, é a valoração que a análise empreende. Em *Populações*, a luta de classes é vista como uma "das maiores forças de solidariedade nos povos ocidentais, como a melhor escola da sua educação cívica e da sua cultura política" (2005, p. 234). O diagnóstico, em *Populações*, é de um ausente que gera lacunas para a expressão da opinião pública e para a democracia, ao passo que posteriormente, caso de *Direito do Trabalho e Democracia Social*, é o de um ausente que deve ser positivamente encarado e mantido. A intervenção autoritária possibilitaria um caminho seguro e ordenado para que as forças coletivas se expressassem não em termos de conflito, mas de colaboração, o que resolveria o problema do insolidarismo e dos limites à formação da opinião pública.

Recorrendo à doutrina social católica, Vianna também foge da posição de que para as questões sociais o remédio estaria na igualdade cogitada pelas propostas socialistas. O resgate pretendido é o de uma harmonia de "ordem cristã", que buscava

[13] Para cuja caracterização Vianna recorre a Marx, para dele discordar.

soluções para a crise, tanto econômica quanto moral, que condena haver nas sociedades industriais. As encíclicas papais *Rerum Novarum* (1891) e *Quadragésimo Anno* (1931) fizeram uma amarga impressão da civilização ocidental gestada a partir da renascença, expressando desencanto com o individualismo e aspereza contra as pautas materialistas. A utopia corporativa surge com o ideal de restaurar essa "ordem social cristã" na qual liberdade e autoridade seriam reconciliadas (WARREN, 2004). Este ponto me parece fundamental, o corporativismo de Vianna, de matriz estatocêntrica (RODRIGUES, 2009)[14], se assenta não apenas em pretensas reformas objetivas de organização, mas quer alcançar mentalidades, buscando em certa imagem mítica do medievo o motriz da solidariedade que imagina fruto de seu projeto.

Nele, despontam quatro ordens de intervenção: i) na mentalidade patronal, com o propósito de infundir a solidariedade com as classes trabalhadoras; ii) na mentalidade do operariado, para desativar posturas anti-patronais e também a percepção de inferioridade em face dos patrões; iii) na constituição de um ambiente material e social capaz de desenvolver a dignidade do trabalhador; iv) na superação das divisões de classes, sem superar o capitalismo, mas aprofundando-o (VIANNA, 1951, p. 41). Todos esses tópicos pretendiam projetar no mundo social o imaginário de eliminação dos antagonismos de classe, que, embora o autor não admita, estão inevitavelmente impregnados, na leitura da tradição marxista, no modo de produção capitalista.

Os dois primeiros itens – modificação das mentalidades – estão claramente alinhados ao normativo direcionado à intervenção do poder público com o fito de produzir mecanismos culturais, políticos e sociais reprodutores do imaginário de colaboração e ausência de antagonismos nas relações de trabalho. Eles trafegam na difusão da noção de colaboração de classes como pedagogia a ser assumida.

O terceiro item – constituição de um ambiente material e social capaz de desenvolver a dignidade do trabalhador –pretende revelar a matriz da "elevação social" como mediadora. As tentativas de Vargas para implementação desse objetivo resultaram, segundo Vianna, na concretização do trabalhador como "sujeito da

[14] Boschi e Diniz (1991) fazem referência a um corporativismo advindo da organização estatal, esta atuando para fundamentar deliberadamente as relações associativas, desarticulando uma ordem associativa de inspiração pluralista.

economia", deixando de ser uma mercadoria e passando a "figurar no mesmo plano do patrão, na condição de seu colaborador" (1951, p. 37). Esse estado de coisas, dirá ele, se deu com a *integração do empregado na unidade jurídica da empresa*, por meio de institutos como a estabilidade no emprego e as convenções coletivas de trabalho, além de uma série de garantias individuais que teriam transformado o trabalhador em cidadão consciente de sua dignidade, "partilhando de todos os benefícios e vantagens da civilização e do progresso" (Vianna, 1951, p. 39).

Sem abalo aos fundamentos do modo de produção capitalista, principalmente à garantia da propriedade privada, considerada por Vianna pilar da sociedade cristã[15], estava o Brasil diante de um milagre, em que, pela via dos direitos sociais, as distâncias de classe teriam sido eliminadas (VIANNA, 1951, p. 44). Essa noção de "igualização" pela via dos direitos não está de todo afastada da representação típica que a teoria do direito do trabalho acabou por enunciar como representativa da funcionalidade da proteção jurídica. Classicamente, o princípio jurídico da proteção nas relações de emprego é tomado, inclusive por autores não alinhados ao corporativismo, como capaz de assegurar o "nivelamento das desigualdades" e a "igualdade deixa assim de constituir ponto de partida do direito para converter-se em meta ou aspiração da ordem jurídica" (RADBRUCH, 1951, p. 162). Vianna foi um dos divulgadores dessa promessa, coerente instrumental para a utopia corporativa lançada pelo campo jurídico brasileiro.

Em termos críticos, no entanto, é preciso considerar que a "cidadania regulada" edificada no Brasil dos anos 1930, a que se reporta Santos (1979),não significou a ruptura com as desigualdades ou com a exclusão, material e simbólica, ínsitas ao sistema capitalista. Do ponto de vista da cobertura das normas, milhões de pobres e miseráveis ficaram à margem da "utopia varguista" de "valorização integral do homem brasileiro", como destaca Cardoso (2010). Em um país com 80% da população situada abaixo da linha da pobreza, a promessa dos direitos era uma *promessa utópica*. Jamais universalizada, a "cidadania regulada" revelou-se mecanismo de reprodução de desigualdades (Cardoso, 2010). A propaganda de

[15] É interessante observar que, em *História Social da Economia Capitalista no Brasil*, o autor revela, sobretudo quanto aos valores pré-capitalistas, mudanças significativas de posição (BRASIL JR, 2007, p. 132) e revisita aspectos da política corporativista de Vargas, lida como "neocapitalista". Do ponto de vista histórico, a obra nota a psicologia do brasileiro como não dominada pelo espírito capitalista e a realidade econômica como pré-capitalista e, em alguns pontos limitados, protocaptalista.

Vianna, contudo, reforçava as utopias de igualdade, exatamente porque não explicitava os limites estruturais e constitutivos da proteção legal, que, repita-se, sabidamente não seria capaz de romper com elementos de exploração típicos do sistema capitalista – com ênfase para a legitimação jurídica da extração de mais-valor[16], aspecto completamente ignorado pelos seus textos.

Por fim, e proximamente do terceiro item, o quarto – superar as distinções de classe, sem a superação do capitalismo – tem por ponto referencial os institutos corporativistas como mediadores. O que aparece mobilizado argumentativamente é a defesa de que, sem deixar de se despir da condição de operário, o trabalhador teria sido beneficiado pela ascensão social por meio do acesso aos espaços representativos do corporativismo, o que teria sido capaz, na sua formulação, de eliminar as distinções de classe.

Esses espaços representativos foram concebidos por meio de pelo menos dois grandes movimentos: de um lado, a organização das categorias profissionais e patronais em sindicatos, submetidos ao controle estatal; de outro, combinando centralização política e descentralização funcional, a criação de espaços de influência das classes no interior de conselhos, comissões, institutos e departamentos, em assuntos administrativos, na política econômica e no processo legislativo. Mihail Manoilescu, em seu grande sucesso *Le siècle du corporatisme*, compartilhou essa ampla definição de corporativismo, que ia além da questão sindical. Na tradução de 1938, elaborada por Azevedo Amaral, o corporativismo e seu sistema de "organização econômica" foi apresentado como o antídoto para o individualismo e conflituosidade gerados pela ordem liberal do século XIX (Manoilescu, 1938). As influências do economista romeno são patentes no corporativismo de Vianna (Gentile, 2019).

Espaços de representação institucionalizados, como os tribunais trabalhistas paritários, os conselhos corporativos, as instituições de previdência e a assembleia nacional de 1934, são mobilizados por Vianna para considerar resolvida a distinção inferiorizadora dos trabalhadores em relação aos patrões nos espaços de poder. Proeminente era o papel dos sindicatos profissionais, cujas "elites operárias" deveriam ser preparadas para se afastarem da noção de "luta contra o patronato" e incorporarem pautas de "colaboração": "desde que o que se pede às massas

[16] Para a conceituação, ver a teoria do valor que Marx propõe em *O Capital*, livro I.

trabalhadoras não são bombas de dinamite, greves e sabotagens" (VIANNA, 1951, p. 43). Autarquias, órgãos, comissões e conselhos canalizariam os interesses, para que as pretensões de classe se evidenciassem no interior das instituições e através da linguagem do regime, e não fora de seu controle. Evidentemente, a participação corporativa de segmentos sociais organizados em categorias não refletiu um Estado neutro, mas uma nova modalidade de articulação entre os interesses de setores e a esfera estatal, muitas vezes excluindo trabalhadores e densificando a participação de empresários nos núcleos decisórios centrais (Diniz, 1999, p. 28).

No plano sindical, pretendia um modelo "profissional", "corporativo" e "cristão" (VIANNA, 1951, p. 81). Seu corporativismo surge deslocando de posição a virtualidade da luta de classes e se manifesta mediante a integração de classes no interior do Estado, acreditando com isso erradicar as possibilidades estruturais conflitivas e a disrupção da autoridade do poder político central. Ou seja, o corporativismo teorizado estaria conforme a índole pacífica do brasileiro e seria remédio para expurgar algo exógeno – o extremismo e a luta de classes (VIANNA, 1951, p. 54) – pela afirmação do papel diretivo e arbitral do Estado (GOMES, 2005, p. 114).

Dito tudo isso, é quase redundante pontuar que a leitura de Vianna ignora admitir o conflito social mesmo nas hipóteses em que ele se faz inescapável. Para isso, em nome de uma visão de mundo, sua análise é implacavelmente contrastante com a complexidade da realidade social. É, portanto, neste âmbito que compreendo sua leitura, como uma construção abstrata, em confronto com a realidade empírica geradora de conflitos que sua própria teoria busca negar. O trato prático das próprias instâncias corporativas foi cenário de luta de classes, com disputas por representação, fricções nos processos negociais e, apesar de proibidas pelo Estado Novo, greves foram realidade (SIQUEIRA, 2015). Em suma, a leitura sobre o Estado Novo como palco de um mundo pacífico e a crença em uma fórmula excessivamente sumária de contenção da desordem social, dando primazia à solidariedade nacional, eram contrastantes, de maneira evidente, com o mundo social.

Se para Sérgio Buarque de Holanda o Brasil deu ao mundo o homem cordial – marcado por um fundo emotivo forte –, para Vianna o país conferiu "a todos os povos do mundo, o exemplo e a prova de que é possível resolver a chamada 'questão social' – que tanto sangue derramou e está derramando em outros povos – sem a destruição

da velha ordem capitalista e sem o apelo [...] às revoluções catastróficas" (1951, p. 114). O entusiasmo e a comemoração à descrição da resolução da questão social sem sangue são vertidos no vocabulário de um "milagre nosso – um milagre só possível no Brasil" –, uma vez que tudo aqui teria corrido em um ambiente de completa "paz, tranquilidade e ordem" (VIANNA, 1951, p. 115).

Representações, recepção e circulação: a revista *Cultura Política (1941-1945)*

As três representações de Vianna sobre a classe trabalhadora brasileira – pacífica, insolidária e avessa à luta de classes – podem ser entendidas como integradas ao projeto estado-novista de narração da história da regulação do trabalho no Brasil, envolvendo sindicatos, trabalhadores, patronato e Estado. Elas são extremamente elucidativas de estratégias comumente produzidas e reproduzidas por juristas no processo de consolidação do primeiro governo Vargas, partindo da descrição social como vetor justificador de uma agenda normativa.

Não seria exagero afirmar que elas tiveram impacto no processo de justificação do modelo de regulação jurídica do trabalho no país em sua configuração histórica. Mais do que isso, elas impactaram, de algum modo, na construção da anti-refratariedade a esse ramo jurídico naquela quadra, principalmente considerando a funcionalidade antissocialista explicitada nos ardis representacionais[17]. Se houve resistência ao direito do trabalho por segmentos do patronato, e ao corporativismo por segmentos da classe trabalhadora, nos anos 1930, é plausível cogitar que as participações públicas de Vianna integraram a tentativa de atenuação às resistências, seja no meio letrado brasileiro, seja na esfera pública.

Sua produção acerca dos sentidos que o direito brasileiro deveria assumir em face das questões sociais se situa em uma quadra em que a atenção dos dirigentes estatais esteve voltada para a busca de legitimidade das investidas de constituição de uma comunidade ideológica baseada na colaboração de classes, direcionando-se para a mobilização de recursos simbólicos considerados essenciais para a realização de seus projetos (GOMES, 1996). Dotado de reconhecimento social e inserido em redes

[17] Dutra (2012) recuperou o medo do comunismo, no âmbito do imaginário político brasileiro, como uma das estratégias sociais de afirmação utilizadas pela ditadura Vargas.

de sociabilidade fortemente atreladas ao campo do poder, Vianna difundiu pautas que são notadamente vinculadas aos interesses do Estado. Ao se fazer divulgador em espaços acadêmicos e não acadêmicos, em livros e em jornais, em aulas e em conferências para públicos variados, exercia sua faceta de referente, produtor (ou reprodutor) de discursos que foram mobilizados por diversos agentes alinhados à difusão da política cultural do Estado. Mesmo aqueles que com ele não concordavam identificam-no como contraponto a ser considerado, caso de Holanda e Freyre, que, respectivamente, em *Raízes do Brasil* e em *Casa Grande e Senzala,* citam-no, e dele divergem, pelo que escreveu em *Populações*.

Se as representações também remetem a um conjunto de discursos maciçamente emitidos no mesmo período por outros autores, não há como desconsiderar que a emissão deles pela voz e pelas letras de Vianna aprofundam a carga simbólica de sua reprodução no âmbito intelectual. Partindo de uma afirmação de Oliveira (1993, p. 243), é preciso considerar que Vianna "'fez a cabeça' de muita gente". O que quero dizer é que boa parte das três representações gravitaram, em alguma medida, ressignificadas ou não, mas minimamente presentes e recepcionadas por parte dos campos intelectual e do poder no país.

Quero ressaltar que, uma vez se envolvendo com sua difusão e agregando a elas sentidos também específicos, Vianna acaba se perfazendo como provocador de sua maior circulação no campo intelectual, ou, como quer que seja, um agregador de autoridade para os discursos que se valem de suas representações. Suas posições nos campos intelectual e do poder fazem dele uma figura interessantíssima para as estratégias que buscavam se valer da figura de um "intérprete" da brasilidade, tarefa que, por suas aptidões e posições específicas, ele poderia reconhecidamente realizar.

Como já ressaltei, minha proposta não se concentra em emitir um juízo ontológico sobre as representações, mas em assinalar o efeito que elas provocaram em parte do campo intelectual brasileiro. Muito já se escreveu no sentido de desconstruir mitos como os da pacificidade, da passividade e da aversão à luta de classes; de todo modo, vale sempre mencionar que essas representações desempenham caráter multifacetário, uma vez que: a) encobrem a realidade violenta do país, em todas as suas formas; b) ocultam os processos de resistência das classes dominadas; c) forjam um ideal para a imaginação política atrelado ao autoritarismo e ao repúdio à disrupção da ordem estabelecida.

Também não me aterei à pluralidade de pontos de vista com que o público receptor ressignificou a mensagem veiculada, mas reconheço e insisto que essa multiplicidade e fluidez estão no horizonte.

Para pensar na reprodução das representações de Vianna, vou me ater aos impactos que os textos de *Direito do Trabalho e Democracia Social* geraram em produções constantes da revista *Cultura Política*, publicada pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) entre os anos 1941 e 1945. São textos de autoria de agentes da burocracia estatal, alinhados ao Estado Novo, que recorrem ao jurista fluminense, citando-o diretamente.

O periódico surge em 1941 como um meio de divulgação e propaganda governamental, de amplo espectro, não visando gerar qualquer tipo de lucro além do simbólico (Gomes, 1996). A revista tinha, segundo seu diretor, a pretensão de "atingir o grande público, atingir todas as camadas intelectuais e culturais" (ANDRADE, 1985, p. 8) – "um espelho do Brasil em tempo de renovação" (ANDRADE, 1941, p. 8). Há discussões e divergências acerca da linha dos conteúdos admitidos pelo editorial da revista, variando entre espaço exclusivo de coordenadas do discurso estado-novista (VELLOSO, 1982) até a periódico aberto a intelectuais de diferentes cortes político-ideológicos, importando tão somente o mérito das contribuições (GOMES, 1996, p. 127).

É considerável o impacto das produções que compõem *Direito do Trabalho e Democracia Social* na revista. Todos os textos a que sucintamente me referirei se concentram na análise de assuntos jurídicos, partindo, no entanto, de campos diversos, como a sociologia, a ciência política, ou mesmo o próprio direito. Vale assinalar que os autores recorrentemente fazem uso do que Moraes Filho (1944, p. 42) denominou por "peso da autoridade" de Vianna.

É o caso de Belfort de Oliveira, agente do DIP, que defendia que a "verdadeira democracia" se instalou no Brasil em 1930, considerando que até então o operariado vivia inteiramente desorganizado, segregado e desprotegido legalmente. Valendo-se da conferência de Vianna intitulada *Política Social da Revolução*, Belfort descrevia a condição insolidária dos trabalhadores brasileiros: "guiadas por um estreito e pernicioso individualismo profissional, que poderia arrastá-las a rumos perigosos, as classes proletárias do Brasil viviam na mais completa desorganização, sem articulação de espécie alguma" (OLIVEIRA, 1941, p. 121). A conferência de Vianna

havia sido publicada em jornais de grande circulação[18] e seu conteúdo considerado por editoriais como aporte para a caracterização da relação entre Estado e trabalhadores. Para Belfort, a revolução de 1930 operou uma ruptura, valendo-se da figura utilizada por Vianna de um "milagre" que salvou a vida do operariado.

A mesma conferência de Vianna é retomada por Fernando Callage, chefe da Seção de Publicidade do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, em texto de 1941 dedicado a apresentar agendas para a questão social na "democracia social" brasileira. Trilhando o caminho de crítica à luta de classes e ao sindicalismo de Sorel, Callage admite ser o sindicalismo uma necessidade dos tempos modernos, mas que deve se dissociar da luta de classes. O autor faz uma veemente defesa da noção de cooperação e, o Brasil, seria um exemplo frisante dessa saída pacífica da questão social desde o advento de Vargas. O modelo perfeito para conciliar sindicalismo e negativa da luta social, para Callage, foi apresentado por Vianna, mais precisamente a compreensão de que o sindicalismo brasileiro não é revolucionário ou reformista, mas profissional, corporativo e cristão, sendo o Brasil um exemplo dessa solução pacífica (CALLAGE, 1941, p. 20). Também a conferência serviu de base a Callage, em texto de 1942, para acentuar a busca, pelo governo brasileiro, de referência nas encíclicas papais para a constituição de princípios para a justiça social no país, reafirmando o caráter cristão da sociedade e o compromisso do Estado para com este (CALLAGE, 1942, p. 207).

Visando resgatar a importância histórica das medidas sociais do Estado nos anos 1930, o membro da Sociedade Nacional de Agricultura e vinculado ao Ministério da Agricultura, Artur Magarinos Torres Filho, salientava, em 1944, que, enquanto diversos países entabulavam leis protecionistas à custa de sangue e de lutas, no Brasil o próprio Estado organizou os trabalhadores em sindicatos para que seus apelos chegassem às autoridades responsáveis. Para tanto, os objetivos do sindicalismo brasileiro deveriam se afastar do binarismo "sindicalismo-socialismo", tendo por sentido a "harmonização" de classes com vistas ao benefício coletivo e ao interesse do Estado:

> Quanto aos objetivos da organização sindical brasileira, como acentuou Oliveira Vianna, não se podiam restringir à simples

[18] Cf.: Jornal do Brasil (A POLÍTICA, 1939) e A Manhã (A POLÍTICA, 1941).

> luta de classes. O regime passado se desinteressara pelo trabalhador como expressão do grupo. 'O grupo profissional, a sua aparição no meio brasileiro, a sua organização, o seu desenvolvimento, a sua expansão, a sua influência administrativa e política – tudo isto é obra exclusiva da revolução'. 'Daí ter sido o problema da organização sindical das nossas profissões um dos primeiros problemas atacados e resolvidos pela nossa legislação social', diz o grande sociólogo brasileiro (Torres Filho, 1944, p. 25).

O texto ainda faz referência à caracterização profissional, corporativa e cristã do sindicalismo brasileiro, tão cara a Vianna. Todo esse quadro, que combinou tutela estatal aos trabalhadores, por meio de direitos individuais, e sindicalismo de cooperação, fazia do Brasil, segundo Torres Filho, um país de segurança, exceção à turbulência que afetava o mundo em razão da segunda guerra mundial e do socialismo soviético. A intervenção de Torres Filho pretendia narrar a história da regulação trabalhista operada nos anos trinta como fruto da condução de um governo pioneiro e antevidente, artífice de uma ordem social que contrastava com o padrão externo, uma vez que dela estariam ausentados os conflitos e as injustiças sociais.

Para descrever o sistema sindical brasileiro, Vicente Umbelino Souza, à época integrante do MTIC, apropriaria a defesa do "realismo" da legislação sindical brasileira – conformada à índole e à realidade do povo –, sustentado por Vianna. Atento à realidade nacional, o sindicalismo brasileiro "é realmente um sistema com características próprias. Ao contrário do que se verifica, ou, pelo menos do que se viu em muitos países da velha Europa, antes da guerra, o sindicato brasileiro é órgão de conciliação e harmonia e não de reação" (SOUZA, 1944, p. 101). A adequação do modelo sindical à índole do povo foi instrumentalizada pelo burocrata para legitimar a eficácia dos dispositivos legais referentes à natureza pública dos sindicatos, à unicidade sindical, à organização hierárquica das entidades coletivas e ao poder normativo da Justiça do Trabalho. O mote da intervenção de Souza esteve em afirmar, mais que a adequação, a imperiosa necessidade de que o modelo sindical do Estado Novo, para ele conciliacionista e pacífico, encontrasse meios e modos de afirmação e expansão nos meios sociais e políticos.

Por sua vez, referindo-se à "democracia social brasileira", Severino Uchoa, diretor geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda de Sergipe, retomava uma série de conceitos e postulações de Vianna, especialmente a caracterização do Estado Liberal e sua necessária superação por um Estado que moldasse a dignidade do trabalhador nos termos do que o Estado Novo implementava (UCHOA, 1944, p. 52). Outros autores reassumiam a leitura da relação Estado doador e questão social, reportando-se ao jurista carioca como fonte (FREITAS, 1941, p. 109; MEDEIROS, 1941, p. 113). Em todos eles, o pano de fundo da intervenção esteve concentrado em apontar o caráter profético e de genialidade de Vargas na tratativa relativa à legislação trabalhista brasileira então vigente.

Notas finais

É possível cogitar como os discursos e as representações reunidos em *Direito do Trabalho e Democracia Social* estão presentes no processo intelectual de justificação e de imposição de traços autoritários dos direitos sindical e do trabalho e de narrativas acerca da sua constituição histórica no Brasil: a dita pacificidade e benevolência são naturais à classe trabalhadora e deveriam ser preservadas a qualquer custo; considerando o quadro de insolidarismo e de passividade, a outorga dos direitos deveria ser celebrada; as contribuições do corporativismo vertidas em controle e em autoritarismo na vida social do brasileiro eram tenazes. Agregado a tudo isso, projetos e práticas alternativas que questionassem o controle do poder central sobre os sindicatos eram repreendidos. Tudo isso dava lastro para a pretensa expressão dos elementos corporativistas e autoritários sobre o mundo sindical, assumidos no contexto do primeiro governo Vargas[19].

As leituras de Vianna, seus discursos em torno da regulação do trabalho, também não podem ser deslocadas dos interesses das elites, das demandas políticas autoritárias entranhadas no seu próprio pensamento e no projeto de Estado Novo, da enxurrada de protestos contra a democracia liberal no país e do medo do comunismo que atravessou segmentos da população no contexto dos anos 1930. Visando encontrar uma "solução", vários autores argumentaram em prol de aspectos

[19] Análise das normatividades sindicais impostas pelo Estado no período pode ser fertilmente verificada em Silva (2008).

corporativistas e autoritários. Entre eles, as diferentes posições pretendem representar soluções alternativas a um ideário democrático liberal e às tendências socialistas e comunistas.

Se os direitos sindical e do trabalho na década de 1930 estão enredados na lógica do controle e do autoritarismo sobre as massas, pretendi demonstrar que ela é um elemento presente em várias passagens do discurso de Vianna, como se tivesse a força de necessária, uma vez que forjada em conformidade com as evidências empíricas da realidade social brasileira, precisamente nas três representações. Ao mesmo tempo em que pretendem descrever, elas funcionam como dispositivos normativos e pedagógicos lançados e reproduzidos no campo intelectual e na esfera pública.

O que intentei destacar é que as representações reverberaram como artefatos úteis a segmentos da intelectualidade conservadora que se pronunciava sobre os sentidos sociais da legislação trabalhista da primeira metade dos anos 1940, seja como descritivo, seja como normativo. O exemplo dos escritos selecionados, inscritos na revista *Cultura Política*, são paradigmáticos, embora não esgotem a plêiade de influências de Vianna em variados circuitos simbólicos. As representações do jurista procuram não somente construir representações da sociedade e dos direitos sindical e do trabalho brasileiros, devendo ser também compreendidas como atos discursivos que engendram disputas em torno de projetos para o Brasil, de sua relação com as instituições capitalistas[20], de quais ideias pareciam se adequar ou não à realidade nacional.

Não seria exagerado cogitar que as representações tiveram vida longa, seja no trato que os direitos sindical e do trabalho recebem no interior do próprio campo jurídico, seja em aspectos da "consciência legal" (FRENCH, 2001) dos trabalhadores sobre o direito brasileiro. Basta pensar na longeva vida que obteve a reprodução do mito da pacificidade do povo brasileiro nas artes, nos eventos e nas propagandas de um país do carnaval e do futebol (PERES, 2014; GAGNEBIN, 2011); a presença da representação da outorga em variados âmbitos, como nos manuais jurídicos (VIANNA, 1993) e nos círculos políticos (PARECER, 2017); e a resistência ao

[20] Nesse sentido, vale conferir a posição de Williamson (1985) ao interpretar o corporativismo como resposta intelectual ao surgimento do capitalismo industrial, mas que não infunde dominância anticapitalista.

reconhecimento jurídico do conflito coletivo e a apologia à conciliação de classes, ainda hoje infiltrada nos discursos e nas normas – por meio da interdição jurídica à greve política, de uma legislação altamente restritiva no tocante à mobilização paredista e da retórica construída sobre o ainda hoje operante poder normativo da justiça do trabalho como "pacificador" de conflitos.

A complexidade discursiva e política das representações é o que pretendi abordar. Há várias ações em jogo na construção delas, que devem ser tonalizadas na análise das práticas e ideias dos atores envolvidos com a circulação dessas representações. Grande parte delas esteve presente no processo de justificação e significação de institutos, princípios e regras que marcaram a regulação jurídica do trabalho, principalmente em seu viés autoritário e em sua vértebra capitalista no Brasil.

Referências

A POLÍTICA social da Revolução. **A Manhã**, ano 1, v. 83, p.6, 13 nov. 1941.

A POLÍTICA social da Revolução: conferência do Sr. Oliveira Vianna, sábado, no Palácio Tiradentes. **Jornal do Brasil**, ano 49, n. 277, p.15, 1939.

ALTHUSSER, Louis. Advertência aos leitores do Livro I d'O capital. *In*: MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 56-85.

ANDRADE, Almir de. A evolução política e social do Brasil. **Cultura Política**, v. 1, n. 1, pp. 5-8, mar. 1941.

_____. **Almir de Andrade I**. [Entrevista cedida a] Lúcia Lippi Oliveira. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 1981.

ARANTES, Paulo. Providências de um crítico literário na periferia do capitalismo. *In*: ARANTES, Otília; ARANTES, Paulo (orgs.). **Sentido da formação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 11-66.

BASTOS, Elide Rugai; BOTELHO, André. Para uma Sociologia dos Intelectuais. **Dados**, v. 53, n. 4, p. 889 a 919, 2010.

BENDIX, Reinhard. **Nation-Building & citizenship**. New York: Transaction Pub, 1996.

BOTELHO, André. Passado e futuro das interpretações do país. **Tempo social**, v. 22, n. 1, p. 47-66, jun. 2010.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL JR., Antonio da Silveira. **Uma sociologia brasileira da ação coletiva**: Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho. 2007. 191 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) - UFRJ, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Rio de Janeiro, 2007.

BRESCIANI, Maria Stella. **O charme da ciência e a sedução da objetividade**. São Paulo: UNESP, 2005.

CALLAGE, Fernando. Do sindicalismo revolucionário de Sorel ao sindicalismo corporativista brasileiro. **Cultura Política**, v. 1, n. 10, p. 13-23, dez. 1941.

_____. Justiça social humana e cristã. **Cultura Política**, v. 2, n. 17, p. 205-211, jul. 1942.

CANDIDO, Antônio. A sociologia no Brasil. **Tempo Social**, v. 18, n. 1, p. 271-301, jun. 2006.

CARDOSO, Adalberto. Estado Novo e Corporativismo. **Locus**, v. 13, n. 2, p. 109-118, 2007.

_____. Uma Utopia Brasileira. **Dados**, v. 53, n. 4, p. 775-819, 2010.

CARVALHO, José Murilo. A utopia de Oliveira Vianna. *In*: BASTOS, Elide Rugai; MORAES, João Quartim (orgs.). **O pensamento de Oliveira Vianna**. Campinas: Unicamp, 1993. p. 215-239.

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro, Rocco, 1997.

DINIZ, Eli. Engenharia institucional e políticas públicas: dos conselhos técnicos às câmaras setoriais. *In*: PANDOLFI, Dulce (org.), *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro, FGV, 1999, p. 21-37.

_____; BOSCHI, Renato. O corporativismo na construção do espaço público. *In*: BOSCHI, Renato (org.). **Corporativismo e desigualdade**: a construção do espaço público no Brasil. Rio de Janeiro: Iuperj, 1991.

DUTRA, Eliana Regina de Freitas. **O ardil totalitário**: imaginário político no Brasil dos anos 30. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

FREITAS, Bezerra de. A valorização do trabalhador brasileiro. **Cultura Política**, v. 1, n. 9, p. 109, abr. 1941.

FRENCH, John. **Afogados em leis**. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo, Global, 2003.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Cordialidade e estrangeirice: da relação ao outro. **Ciências Humanas**, v. 6, n. 2, p. 401-408, maio-ago. 2011.

GENTILE, Fábio. A apropriação do corporativismo fascista no 'autoritarismo instrumental' de Oliveira Vianna. **Tempo**, v. 25, n. 1, p. 111-131, jan.-abr. 2019.

GOMES, Ângela de Castro. A dialética da tradição. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 5, n. 12, p. 15-27, 1990.

_____. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

_____. Autoritarismo e corporativismo no Brasil. **Revista USP**, n. 65, pp. 105-119, mar.-maio 2005.

_____. **História e historiadores**. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

IANNI, Octavio. Tipos e mitos do pensamento brasileiro. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 4, n. 7, pp. 176-187, jun. 2002.

LAMOUNIER, Bolívar. **Tribunos, profetas e sacerdotes**: intelectuais e ideologias no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

LESSA, Renato. Modos de fazer uma República: demiurgia e invenção institucional na tradição republicana brasileira. **Análise Social**, v. 47, n. 204, p. 508-531, 2012.

LYNCH, Christian. Por que pensamento e não teoria? A imaginação político-social brasileira e o fantasma da condição periférica (1880-1970). **Dados**, v. 56, n. 4, p. 727-767, dez. 2013.

LOBO, Valéria Marques. Corporativismo à brasileira: entre o autoritarismo e a democracia. **Estudos Ibero-Americanos**, v. 42, n. 2, p. 527-552, maio-ago. 2016.

MANOILESCU, Mihail. **O século do corporativismo**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1938.

MEDEIROS, J. Paulo de. O panorama social brasileiro. **Cultura Política**, v. 1, n. 4, p. 113-120, jun. 1941.

MELO, Alfredo César. O texto e o pacto: estratégias discursivas em Casa-grande & senzala para pactuar a democracia racial. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, v. 1, n. 77, p. 108-125, dez. 2020.

MESQUITA, Bruce; SMITH, Alastair; SIVERSON, Randolph; MORROW, James. **The Logic of Political Survival**. Cambrige: MIT Press, 2003.

MICELI, Sérgio. **Intelectuais e classe dirigente no Brasil**. São Paulo, DIFEL, 1979.

MORAES FILHO, Evaristo de. A propósito de Problemas de Direito sindical. **Vamos ler!**, n. 404, ano 8, p. 42-43, 17 abr. 1944.

NEEDELL, Jeffrey D. History, Race, and the State in the Thought of Oliveira Viana. **The Hispanic American History Review**, v. 75, n. 1, p. 1-30, fev. 1995.

ODALIA, Nilo. **As formas do m*esmo***: ensaios sobre o pensamento historiografia. São Paulo: UNESP, 1997.

OLIVEIRA, Belfort de. Onde a verdadeira democracia?. **Cultura Política**, v. 1, n. 10, p. 113-123, dez. 1941.

PARECER ao Projeto de Lei n. 6.787/2016. **Relatório da Comissão Especial**. Relator: Rogério Marinho. Brasília, Câmara dos Deputados, 2017.

PERES, Paulo. A cordialidade brasileira: um mito em contradição. **Em Debate**, v. 6, n. 4, p. 18-34, ago. 2014.

RADBRUCH, Gustav. **Introduccion a la filosofia del derecho**. Mexico: FCC, 1951.

RICARDO, Cassiano. Brasileiro é cordial. **Tribuna da Imprensa**, p. 2, 18 jan. 1960.

_____. Variações sobre o homem cordial. *In*: HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil** [1936-2016]. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 294-318.

RODRIGUES, José Honório. **História da história do Brasil**. v. 2, t. 2. São Paulo: Nacional, 1988.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Partidos e sindicatos**: escritos de sociologia política. Rio de Janeiro: Centro Edelstein, 2009.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

_____. Raízes da Imaginação Política Brasileira. **Dados**, n. 7, p. 137-161, 1970.

SIQUEIRA, Gustavo Silveira. Experiências de greve no Estado Novo. **Direito e Práxis**, v. 6, n. 11, p. 226-253, 2015.

SILVA, José P. da. **As melhores páginas de Getúlio Vargas**. Rio de Janeiro: A.Marçal, 1940.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho. **Relações coletivas de trabalho**. São Paulo: LTr, 2008.

SOUZA, Vicente Umbelino. O sistema sindical brasileiro e suas principais características. **Cultura Política**, v. 4, n. 46, pp. 99-102, nov. 1944.

TAVAROLO, Sergio. A tese da singularidade revisitada. **Dados**, v. 57, n. 3, p. 633-673, jul.-set. 2014.

TORRES FILHO, M. Assistência e proteção ao trabalhador. **Cultura Política**, v. 4, n. 41, p. 21-26, jun. 1944.

UCHOA, Severino. A democracia social brasileira. **Cultura Política**, v. 4, n. 36, p. 50-54, jan. 1944.

VELLOSO, Mônica. Uma Configuração do Campo Intelectual. *In*: OLIVEIRA, Lúcia Lippi; VELLOSO, Mônica; GOMES, Ângela de Castro (orgs.). **Estado Novo**: ideologia poder. Rio Janeiro: Zahar, 1982, p. 71-108.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Direito do Trabalho e Democracia Social** (o problema da incorporação do trabalhador no Estado). São Paulo: José Olympio, 1951.

_____. **História Social da Economia Capitalista no Brasil**. v. 2. Rio de Janeiro: UFF, 1987.

_____. **O idealismo da Constituição**. 2ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

_____. **Pequenos estudos de Psychologia Social**. 3ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.

_____. **Populações meridionais do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2005.

_____. **Problemas de direito sindical**. Rio de Janeiro: Max Limonad, 1943.

VIANNA, Segadas. Evolução do Direito do Trabalho. *In*: SÜSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas (orgs.). **Instituições de Direito do Trabalho**. v.1. São Paulo: LTr, 1993, p. 55-77.

VILLAS BÔAS, Glaucia. Evaristo de Moraes Filho e a maioridade dos trabalhadores brasileiros. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19, n. 55, p. 20-32, jun. 2004.

WARREN, Jean-Philippe. Le corporatisme canadien-français comme système total. **Recherches Sociographiques**, v. 45, n. 2, p. 219-238, maio-out. 2004.

WILLIAMSON, Peter J. **Varieties of corporatism**. Cambridge: Cambridge University, 1985.

Recebido em Julho de 2022
Aprovado em Agosto de 2022